

	ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO Av. Jorge Teixeira S/N, Centro, Primavera de Rondônia /RO – CEP 76.976.000 Telefone: (069) 3446-1016 – https://camara.primavera.ro.gov.br/	
		PROCESSO: 067/2024 DATA: 25/06/2024

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 013/2024.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade administrativa de origem: Secretária Geral

Responsável pela unidade administrativa: Rosângela Machado Alves

Responsável pela elaboração do estudo tecnico preliminar: Igor Kaique Venturin Vieira

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar, executar, atualizar e coordenar, durante o período de 1 (um) ano, os seguintes programas, laudos, realização de exames, e elaboração, envio e monitoramento dos arquivos dos eventos obrigatórios ao e-Social para a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia , de acordo com as especificações para os seguintes cargos e respectivas cargas horárias:

3. INTRODUÇÃO:

Estudo de viabilidade para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais na área de saúde e segurança ocupacional para elaboração e emissão de: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Orientação, Assessoria e Consultoria na adequação ao e-Social (eventos S-2220 e S-2240), Envio via sistema e-Social, de eventos como admissão, demissão, afastamento por acidente de trabalho, retorno ao trabalho e outros eventos específicos da área de segurança do trabalho.

O objetivo principal é analisar detalhadamente a demanda e identificar a melhor solução que se encontra disponível no mercado, levando em consideração a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública, em especial o Princípio do Planejamento.

4. OBJETO:

A contratação dos serviços tem o intuito de promover a saúde ocupacional e a prevenção de doenças e demais problemáticas que possam se originar no ambiente de trabalho, focando na qualidade de vida dos servidores, oferecendo bem-estar físico e emocional, em um ambiente de trabalho propício, uma vez que previne contra riscos e demais problemas que o trabalhador venha a enfrentar por conta do ambiente físico/ambiental em que realiza suas atividades.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art.18 da Lei 14.133/21

Conforme estabelecido no artigo 18, inciso XI, parágrafo 1º, alínea II, tal contratação esta previsto conforme item 127 do Plano anual de Contratação e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o saldo destinado à contratação dos serviços, identificados pelas Dotações Orçamentárias 2.001 e pelo Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

	ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO Av. Jorge Teixeira S/N, Centro, Primavera de Rondônia /RO – CEP 76.976.000 Telefone: (069) 3446-1016 – https://camara.primavera.ro.gov.br/	
		PROCESSO: 067/2024 DATA: 25/06/2024

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os requisitos mínimos para a contratação pretendida são:

- Para realização dos serviços licitados a empresa precisa ser especializada em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, com experiência no mercado;
- Deve comprovar que dispõe de profissionais qualificados e especializados na área de Segurança do Trabalho (Técnicos em Segurança do Trabalho, Engenheiros de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho), com os respectivos registros nos conselhos de classe, válidos no momento da realização do objeto;
- Os Postos de trabalho existentes deverão ser inspecionados para levantamento de riscos para realização dos trabalhos/programas/laudos;
- O objeto deverá ser desenvolvido de forma segura e respeitosa, de segunda a sexta-feira, com mão de obra exclusiva e habilitada para sua perfeita execução, em horário comercial, quando na sede da Câmara Municipal. Nos demais horários, a critério da contratada, se assim for necessário para as aferições pertinentes a cada programa, nos postos de trabalho externos;
- Os Laudos e Programas não poderão, em hipótese alguma, ser feitos por amostragem, devendo ser inspecionados TODOS OS SETORES E TODAS AS ATIVIDADES, mesmo que sejam semelhantes, para que não haja qualquer questionamento quanto às avaliações quantitativas e/ou qualitativas; para os serviços prestados.
- Cada item especificado se refere a um tipo de documento (Programa/Laudo), que devem ser desenvolvidos com base nas Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Medicina e Segurança do Trabalho previstas para cada situação, e demais legislações pertinentes e aplicáveis;
- Para emissão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), poderá se utilizar do GHE (Grupo Homogêneo de Exposição).

7. ESTIMATIVOS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades foram estimadas com base no Histórico de colaboradores e seus postos de trabalho, considerando as novas contratações

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para realizar o levantamento das soluções disponíveis no mercado, em contato com empresas prestadoras de serviços no ramo de atividade em Medicina e Segurança do Trabalho, as quais ofereceram soluções a seguir:

Solução única: Serviço de excelência voltado à gestão de saúde e segurança do trabalhador, com o objetivo de orientar e auxiliar na prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho.

	ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO Av. Jorge Teixeira S/N, Centro, Primavera de Rondônia /RO – CEP 76.976.000 Telefone: (069) 3446-1016 – https://camara.primavera.ro.gov.br/	
		PROCESSO: 067/2024 DATA: 25/06/2024

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação de acordo com a análise das cotações – **R\$ 10.920,00** (dez mil novecentos e vinte reais)

A análise dos valores praticados no mercado foi realizada por meio de pesquisa junto à empresas que atuam no ramo de atividade compatível com os itens previstos.

Para esta licitação, foram elaboradas cotações detalhando os serviços a serem contratados, incluindo descrição, quantidades, preços unitários e valor total estimado. O Mapa demonstrativo de valores não terá caráter sigiloso e estará disponível para consulta dos interessados.

As empresas participantes poderão apresentar propostas com preços inferiores aos estimados. A Administração Pública adjudicará o contrato à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios de avaliação do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR EST. UNITÁRIO	VALOR EST. TOTAL
01	Serviço de Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO , Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR , Elaboração de Laudo Técnico das condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT , Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP . Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do trabalho referente a adequação à 4 fase do grupo 4 do e-social, bem como enviar informações constantes dos eventos obrigatórios dos eSocial.	MÊS	12	R\$ 910,00	R\$ 10.920,00

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TUDO.

A solução oferecida deve abranger, além de outras especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos:

- Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT
- Elaboração do Laudo de Insalubridade e de Periculosidade - LTIP
- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR
- Orientação, Assessoria e Consultoria na adequação ao e-Social (eventos S-2220 e S-2240)
- Envio, via sistema e-Social, de eventos como admissão, demissão, afastamento por acidente de trabalho, retorno ao trabalho e outros eventos específicos da área de segurança do trabalho.

A Contratada deverá seguir todos os requisitos estabelecidos no Termo de referência

	ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO Av. Jorge Teixeira S/N, Centro, Primavera de Rondônia /RO – CEP 76.976.000 Telefone: (069) 3446-1016 – https://camara.primavera.ro.gov.br/	
		PROCESSO: 067/2024 DATA: 25/06/2024

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala, pois possuem características similares, sendo um só objeto. Ademais, a possível segregação da contratação dos serviços previstos com diversos fornecedores traria prejuízos aos fins pretendidos já que a suscitada contratação conjunta seria efetivamente a mais adequada em termos técnicos e econômicos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Considerando que os Programas Ocupacionais vigentes na CÂMARA (relacionados neste documento) possuem validade até novembro de 2024, uma vez que foram elaborados em novembro de 2023, e possuem vigência de I (um) ano, pois as condições de trabalho se alteram, sendo necessários programas anuais para se constatar os riscos nos ambientes de trabalho nas condições atuais. Desse modo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, capacitada e idônea para levantamento dos dados atuais, empiricamente, para posterior fornecimento dos documentos (programas), que alcançarão todos os servidores e veradores da Câmara, pois todos os postos de trabalho serão avaliados, assim como todos os cargos, agentes físicos e químicos de todos os produtos utilizados no desenvolvimento das atividades, e todos os riscos envolvidos.

A Autarquia possui em seu quadro funcional, servidores em diversas áreas de atuação, sendo dever legal envidar esforços visando a proteção da saúde ocupacional, integridade física e psicossocial de todos os servidores. Os programas de Segurança do Trabalho, que trazem regras relacionadas à saúde e à integridade física dos trabalhadores, visam à prevenção, a identificação de riscos e a implementação de medidas administrativas e de ordem geral para melhorar o ambiente laboral. Investimentos nessa área, além de atender às exigências legais previstas nas Normas Regulamentadoras relacionadas à Medicina e Segurança do Trabalho, são de suma relevância, pois a proteção dos servidores contribui para a minimização de afastamentos do trabalho por problemas de saúde, melhorando assim, a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratada deverá adotar, no que couber, as melhores práticas ambientais e sociais, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, além de observar como será feito descarte de peças e materiais. Também deverá dar preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, entre outros. Ainda, observar os critérios de sustentabilidade ambiental, contido no Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamentou a Lei Federal 10.305/2010.

Também deverá observar, quando aplicável, o percentual mínimo de mão de obra para mulheres vítimas de violência doméstica ou egressos do sistema prisional.

	ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO Av. Jorge Teixeira S/N, Centro, Primavera de Rondônia /RO – CEP 76.976.000 Telefone: (069) 3446-1016 – https://camara.primavera.ro.gov.br/	
		PROCESSO: 067/2024 DATA: 25/06/2024

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, é possível afirmar que a solução proposta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais na área de saúde e segurança ocupacional para elaboração e emissão de: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) é viável e necessária para atender as demandas pleiteada pela Câmara Municipal de Primavera.

Elaborado por: Igor Kaique Venturin Vieira Matrícula: 95

Primavera de Rondônia - RO, 25 de junho de 2024.

De Acordo.

Presidente: _____.

Elias Andriato Ribeiro
CMPR 2023/2024